ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 730/2011
DATA 29 NOV. 2011 HORAS 12:06
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

09

LEI Nº. 1.993, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Institui o Dia da Solidariedade no Município de Gurupi - TO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Dia da Solidariedade no Município de Gurupi – TO, a ser promovido, anualmente, no dia 31 de Agosto, data em que se realizam atividades referentes ao Dia Internacional da Solidariedade.

Art. 2º - O Dia da Solidariedade será caracterizado pelas seguintes ações:

I – produção de bens e serviços a serem doados à população em situação de vulnerabilidade social;

II – prestação de serviços a comunidade;

III – realização de momentos culturais, artísticos e recreativos com entrada franca ou com renda destinada a entidades assistenciais;

Art. 3º - O Dia da Solidariedade no Município passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 049/2011, de autoria do Vereador Dr. Maurício (nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, aos 25 dias do mês de novembro de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PUBLICAÇÃO NO MURAL
PUBLICADO: 29 / 11 / 2011
ASSINATURA
João Batista Parente Neves
Coordenador de Protocolo